Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 770, DE 6 DE OUTUBRO 1983

Considera de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Rio Branco - Acre.

Data de Criação
06/10/1983

Data de Publicação
13/10/1983

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3712, de 13/10/1983

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Isnard Leite

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 770, DE 06 DE OUTUBRO DE 1983

Considera de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Rio Branco - Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepecionais - APAE de Rio Branco - Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 6 de outubro de 1983, 95º da República, 81º do Tratado de Petrópolis e 22 º do Estado do Acre.

NABOR TELES DA ROCHA JÚNIOR

Governador do Estado do Acre